



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 019/2009.

**AUTOR: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO.**

**ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, QUE SEJA EFETUADA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR IDALÉCIO, NO BAIRRO LAGOA DO SAPO, NESTE MUNICÍPIO."**

**MOVIMENTO DA INDICAÇÃO**

Lida no expediente em 28/05/2009.

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 29/05/2009 pelo Ofício N.º 057/2009.

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*  
Poder Legislativo

<b>C. M. JAPERI</b> <b>PROTOCOLO</b>		
DATA:	04	/ 05 / 2009.
Nº	039	LIVº 07 FLº 04.

## I N D I C A Ç Ã O

INDICO, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, que seja efetuada a reforma da Escola Municipal Pastor Idalécio, no bairro Lagoa do Sapo, neste Município.

*Marcio R. Francisco*

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO  
VEREADOR

## J U S T I F I C A T I V A

Esta Indicação visa atender uma necessidade da rede municipal de ensino japeriense, que neste início de ano letivo precisa dar condições as crianças e aos educadores de aprender e ensinar com qualidade e o espaço físico onde isto é aplicado necessita de reforma e para que o ensino seja de qualidade é fundamental que seja nas melhores condições possíveis.

*Marcio R. Francisco*

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO  
VEREADOR

<b>C. M. JAPERI</b> <b>EXPEDIENTE LIDO</b>		
DATA:	28	/ 05 / 09

*[Signature]*





*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
Procuradoria Geral

Indicação nº 019/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Márcio Rodrigues Francisco – PSC, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 019/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, que seja efetuada a reforma da Escola Municipal Pastor Idalécio, no bairro Lagoa do Sapo, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

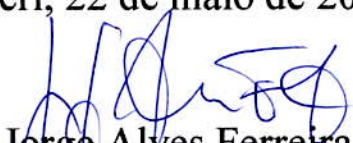
Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja efetuada a reforma de uma unidade de ensino, Escola Municipal Pastor Idalécio, localizada no bairro Lagoa do Sapo; sugestão esta, de relevante interesse público, principalmente para a população residente naquele bairro, que anseiam por uma escola em melhores condições de receber seus filhos.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão

Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 22 de maio de 2009.



Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral

CAMARA MUN. DE JAPERI  
Dr. Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral  
JAB-RJ 61576 - Mat. 0275-1